



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que realizará a licitação, conforme as seguintes condições:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final, mediante disposição em aterro sanitário devidamente licenciado, dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II A – não inertes, coletados no Município de São Pedro do Ivaí.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 338.215,80 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 03/07/2026 às 09h00

Até 17/07/2026 às 09h00

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 17/07/2026 às 09h30

**TIPO DE PARTICIPAÇÃO:** Licitação para Ampla Concorrência.

**PLATAFORMA UTILIZADA:** BLL Compras – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 14/07/2026

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (<https://www.bll.org>), através do e-mail: [licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br) e pelo site do Município: [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br). Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

São Pedro do Ivaí- PR, 01 de julho de 2026

Assinado por:  
*Débora Pereira Batista Biazim*  
01/07/2026 - 17:41  
GHXPM9IQYCZG9NR5OY5G

**Débora Pereira Batista Biazim**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

## **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná – PR, inscrita no CNPJ nº 75.771.311/0001-53, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 008/2025 de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024, e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 338.215,80 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos).

### **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 03/07/2026 às 09h00  
Até 17/07/2026 às 09h00

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 17/07/2026 às 09h30

**TIPO DE PARTICIPAÇÃO:** Licitação para Ampla Concorrência.

**PLATAFORMA UTILIZADA:** BLL Compras – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 14/07/2026

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO :** Horário de Brasília/DF

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (<https://www.bll.org>), através do e-mail: [licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br) e pelo site do Município: [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br). Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final, mediante disposição em aterro sanitário devidamente licenciado, dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II A – não inertes, coletados no Município de São Pedro do Ivaí, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O credenciamento constitui o nível básico de registro junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro deverá ser realizado na BLL, por meio do sítio eletrônico da plataforma: <https://bll.org.br>.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

**I** – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

**II** – encaminhar, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do sistema ou por correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, quando classificado em primeiro lugar, bem como eventuais documentos complementares;

**III** – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade de uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI** – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

**VII** – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.

**2.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

**2.6.** A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Esta licitação está aberta a todas as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, no seguinte termo:

a) Este edital não é exclusivo para Microempresa – ME, Microempreendedor Individual – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;

b) O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa – ME, Microempreendedor Individual – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP, não impede sua participação neste certame.

**3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:**

**3.2.1.** Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

- 3.2.2.** Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 3.2.3.** Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4.** Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.5.** Encontrem-se em processo de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação.
- 3.3.** Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, na qual declare que:
- 3.3.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49:
- 3.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do campo correspondente acarretará a desclassificação do licitante;
- 3.3.1.2.** Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do referido campo implicará apenas a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo motivo para desclassificação ou inabilitação;
- 3.3.2.** Tem pleno conhecimento de todas as regras do Edital, bem como dos requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 3.3.3.** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 3.3.4.** A proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.3.5.** Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3.6.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.7.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.3.8.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.9.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.** A prestação de declaração falsa ou a omissão de informações relevantes quanto ao cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1.** O certame será operado pela Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

4.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital ocorrerá mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrada a etapa de envio dessas informações.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**5.5.** Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.7.** Nesta etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público apenas após o encerramento da fase de lances e o respectivo envio dos documentos.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total dos itens/lotes, ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

**6.1.2.** Marca e/ou modelo do item ofertado, quando aplicável;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**6.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste Edital;

**c)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**d)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias, desde que insanáveis.

**7.2.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.2.2.** Será igualmente desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**7.2.3.** Toda desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.4.** A não desclassificação na fase preliminar não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem às exigências editalícias.

**7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor registrado.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado conforme o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

**7.5.2.** Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário do item ou lote.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7. A Licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco) reais, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que representar a melhor oferta.**

**7.8.** Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

**a)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive intermediários;

**b)** Na ausência de novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**c)** Encerrada a etapa sem prorrogação, a Pregoeira poderá, com apoio da equipe, reiniciar a disputa visando à obtenção da melhor proposta.

**7.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.11.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

**7.12.** Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

**7.13.** Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico utilizado.

**7.14.** Na ausência de lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.15.** Para itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, será realizada verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, para aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.16.** Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**7.17.** Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

**7.18.** Não havendo manifestação, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.

**7.19.** Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação da proposta de desempate.

**7.20.** Havendo aplicação de margens de preferência, o desempate ocorrerá conforme regulamentação específica.

**7.21.** A ordem de apresentação dos lances será considerada como critério de classificação, sendo admitido empate apenas entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais.

**7.22.** Persistindo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final;

II – avaliação do desempenho contratual prévio;

III – ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;

IV – programa de integridade.

**7.22.1.** Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

I – empresas sediadas no Estado do órgão licitante;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;

IV – empresas que adotem práticas de mitigação ambiental.

**7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico.

**7.24.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a alteração das condições do edital.

**7.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.2.** O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário.

**7.25.** Concluída a negociação, a Pregoeira dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**8.1.4.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Após Verificadas as condições de participação, o pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou mediante provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua demonstração, conforme art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.1. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5.1.2 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o fato registrado em ata.

8.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término e aceita pela Pregoeira.

8.5.2.2. Os documentos solicitados poderão incluir informações sobre características do material, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações exigidas não possa ser aferida pelos documentos, a Pregoeira **poderá** exigir a apresentação de amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.3.1. O local, data e horário da avaliação das amostras serão divulgados no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo sistema.

8.5.3.3. A não apresentação da amostra, atraso injustificado ou desconformidade com o Edital implicará a recusa da proposta.

8.5.3.4. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aceita, a Pregoeira analisará a proposta subsequente, sucessivamente, até atender às especificações do Termo de Referência.

8.5.3.5. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou desmontadas, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, sob pena de descarte.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão fornecer todas as condições necessárias à realização de testes e, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, sem ônus.

**8.5.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

**8.5.5.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com indicação de nova data e horário no sistema.

**8.5.6.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada alteração das condições do Edital.

**8.5.6.1.** Nas hipóteses de não aceitação da proposta anterior, poderá haver negociação com o licitante subsequente.

**8.5.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.5.7.** Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, conforme o Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas**, pela plataforma da **BLL Compras**, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** A habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira (se houver) e habilitação técnica (se houver).

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital na plataforma da BLL, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sucursal filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- h) Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.
- 9.10.1** Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo.

#### **9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **9.12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **9.12.1 Registro ou inscrição da Empresa e do Responsável Técnico**

- a)** Comprovar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em outro conselho profissional competente, em situação regular e com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

b) Comprovar registro ou inscrição regular do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional competente.

**9.12.2. Habilitação Profissional**

a) Comprovar que possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento juridicamente válido.

**9.12.3. Capacidade Técnico-Operacional**

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

b) Comprovar disponibilidade operacional compatível com a execução dos serviços contratados, incluindo veículos, equipamentos e demais recursos necessários ao transporte e destinação final dos resíduos.

**9.12.4. Regularidade Ambiental e Operacional**

a) Apresentar Licença de Operação (LO) vigente do aterro sanitário indicado para recebimento dos resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente, autorizando o recebimento e a disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes.

b) Apresentar licença ambiental vigente para a atividade de transporte de resíduos, quando exigida pela legislação ambiental aplicável.

c) Apresentar Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, para as atividades objeto da contratação.

d) Apresentar Alvará de Funcionamento vigente da empresa licitante.

**9.12.5. Atestado de Visita Técnica**

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica ou, alternativamente, Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica, assinada por seu responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto. Na hipótese de apresentação da declaração de dispensa, a licitante assumirá integral responsabilidade por sua opção e não poderá alegar desconhecimento das condições locais para fins de questionamentos técnicos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras reivindicações futuras. **(Anexo V)**

**9.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) Modelo de Declaração Unificada – **ANEXO III**;

b) Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IV**.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**9.15.** A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após a fase de habilitação.

**9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal ou trabalhista, esta será convocada para comprovar a regularização em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa do licitante.

**9.17.** A não-regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo prazo para regularização às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas subsequentes com restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**9.22.** Após a entrega dos documentos, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**a)** Complementação de informações de documentos já apresentados;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, aplicáveis a todos os itens do lote, permitindo-se variação de até 0,5% (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

**10.3.** No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma BLL Compras, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução do contrato, inclusive para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

#### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de interpor recurso.

**11.1.1.** A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a preclusão desse direito.

**11.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

**11.2.1.** Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

#### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que deverão ser repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes.

**12.1.2.** Quando ocorrer erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nesses casos, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico BLL compras.

#### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor mediante ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a apreciação regular dos recursos eventualmente apresentados.

**13.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados após a fase recursal, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório, formalizando sua conclusão.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação da licitação, contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

**14.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho, Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**14.3.** Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o Contrato para assinatura ou aceite da empresa vencedora por correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ou meio eletrônico, devendo ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

**14.4.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**14.5.** O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.6.** O aceite da Nota de Empenho implica:

**a)** Reconhecimento de que a Nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Vinculação da contratada à sua proposta e às previsões contidas no Edital e anexos;

**c)** Reconhecimento das hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**14.7.** No momento da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

**14.8.** Em caso de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**14.9.** Caso o vencedor não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**b)** Se nenhum licitante aceitar, convocar os remanescentes para negociação visando melhor preço, mesmo acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato conforme as condições ofertadas, observada a ordem classificatória.

**14.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**14.11.** A regra do item 14.10 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados nos termos do item 14.9.

**14.12.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## 15. DO REAJUSTE

**15.1.** Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

**15.2.** Após o período de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste deverá(ão) ser, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**15.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação vigente à época.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

**15.8.** O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

**15.9.** O pedido de reajuste deverá ser precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, demonstrando a variação de custos objeto do reajuste.

**15.10.** A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser tomada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**15.11.** Em caso de alegação de desequilíbrio contratual, cabe à parte que o reivindica demonstrar de forma concreta e objetiva o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia do contrato.

## 16. DAS ATERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alteração dos preços originalmente cotados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.4.** Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** As despesas decorrente para aquisição do objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
12.002.18.541.0457.2.083.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

## 18. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**18.1.** Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**I – Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**II – Prática fraudulenta:** falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

**III – Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

**IV – Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V – Prática obstrutiva:**

**a)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

**b)** realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

**18.3.** A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, o Município de São Pedro do Ivaí poderá, assegurado o direito à prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mencionadas na minuta de contrato deste edital.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

**20.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

**20.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma da BLL.

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, devendo ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

**20.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é excepcional e deverá ser devidamente motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.6.** Não serão conhecidas as impugnações:

**a)** apresentadas após o prazo legal;

**b)** apresentadas por representantes de empresas não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente.

**20.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por:

**a)** sócio;

**b)** pessoa designada para a administração da sociedade empresária; ou

**c)** procurador.

**20.7.** Além disso, deverá vir acompanhada, conforme o caso, de:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

- a) estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, se houver;
- b) ato de designação do administrador; ou
- c) procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A sessão pública do Pregão terá sua ata divulgada no sítio oficial eletrônico.

**21.2.** Para validade e eficácia, todos os atos deverão ser realizados de forma eletrônica, conforme o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.3.** Todas as comunicações serão formalizadas exclusivamente por meio da plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**21.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira.

**21.5.** Todas as referências de horário constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, garantindo sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**21.9.** As normas que disciplinam a licitação devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam-se e vencem apenas em dias de expediente da Administração.

**21.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.13.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.13.1.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente, ou, se vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que integram o processo, prevalecerão às disposições do Edital.

**21.15.** A Autoridade Superior do Município de São Pedro do Ivaí – PR poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**21.15.1.** A anulação do Pregão implica a anulação do Contrato.

**21.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.

**21.17.** O Edital está disponibilizado integralmente na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), no site oficial do Município (<http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br>), e também poderá ser retirado no Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Ivaí – PR, localizado na Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta pelos interessados.

**21.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** - Atestado de Visita / Declaração de Dispensa de Visita;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

São Pedro do Ivaí – PR, 01 de julho de 2026.

Assinado por:  
**RILDO BERNARDES DE CAMARÇO**  
01/07/2026 - 17:34  
C1RZOIZPTZG1PJJ4R0R5Q

**Rildo Bernardes de Camargo**  
Prefeito Municipal

Assinado por:  
**Adriana Marques da Fonseca**  
01/07/2026 - 17:33  
5WCOUJEHT1MXYOSD5TRBUW

**Adriana Marques da Fonseca**  
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final, mediante disposição em aterro sanitário devidamente licenciado, dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II A – não inertes, coletados no Município de São Pedro do Ivaí.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II A – não inertes, gerados no Município de São Pedro do Ivaí, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

2.2 O Município realiza a coleta convencional porta a porta dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo a totalidade da área urbana e parte da área rural, sendo os resíduos encaminhados à Estação de Transbordo Municipal para armazenamento temporário em contêineres estacionários.

2.3 Considerando que o Município não possui aterro sanitário próprio licenciado para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para realização dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos em aterro sanitário ambientalmente regularizado.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

3.1 Entende-se necessária a contratação, conforme especificação e quantitativo apresentados no Quadro 1.

**Quadro 1 - Serviços a serem Executados e Quantitativos**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes, coletados no Município de São Pedro do Ivaí/PR.	Tonelada	851,5	397,20	338.215,80

3.2 As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo pelo e-mail: meioambiente@saopedrodoivai.pr.gov.br.

3.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM CONJUNTO COMPLETO**

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para execução dos serviços de transporte e destinação final



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

## Departamento de Licitação

ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes gerados no Município de São Pedro do Ivaí.

**4.2** Os resíduos sólidos urbanos coletados no município serão encaminhados até a Estação de Transbordo Municipal, onde permanecerão armazenados temporariamente em contêineres metálicos estacionários (cedidos pela CONTRATADA). Após o preenchimento das caçambas, a empresa contratada realizará a substituição dos contêineres cheios por unidades vazias, promovendo o transporte dos resíduos até aterro sanitário devidamente licenciado para disposição final ambientalmente adequada.

**4.3** A solução contempla todas as etapas necessárias para o adequado gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos urbanos, garantindo a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, a proteção ambiental, a prevenção de riscos à saúde pública e o atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.

### 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1** A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 338.215,80 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos), correspondente ao VALOR MÉDIO obtido a partir dos orçamentos obtidos em pesquisa de preços, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.2** Os resíduos serão disponibilizados pelo Município na estação de transbordo municipal, cabendo à CONTRATADA realizar a coleta neste local, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

**6.3** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda do Município, com frequência estimada de duas a três coletas semanais, podendo haver variações em razão da quantidade de resíduos gerados.

**6.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos, equipamentos, mão de obra, combustíveis, seguros e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de trânsito e de segurança do trabalho aplicável.

**6.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Município, contêiner(es) ou caixa(s) estacionária(s) com capacidade compatível com a demanda de resíduos gerada pelo Município, em quantidade suficiente para garantir o adequado funcionamento da estação de transbordo.

**6.6** Os contêineres deverão ser mantidos em boas condições de conservação, segurança e utilização, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua manutenção, substituição e transporte.

**6.7** A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos contêineres sempre que necessário, de forma a evitar acúmulo de resíduos e assegurar a continuidade dos serviços.

**6.8** Os resíduos deverão ser destinados exclusivamente a aterro sanitário devidamente licenciado para recebimento de resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes, sendo vedada qualquer forma de destinação em desacordo com a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**6.9** A CONTRATADA deverá manter válidas e vigentes, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades contratadas.

**6.10** A CONTRATADA deverá emitir, manter atualizados e apresentar ao Município, sempre que solicitado, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos de controle ambiental exigidos pela legislação vigente.

**6.11** A pesagem dos resíduos transportados será efetuada pelo Município em balança localizada em ponto diverso da área de transbordo. Os comprovantes de pesagem emitidos servirão como documento hábil para a medição dos quantitativos efetivamente transportados e para o pagamento dos serviços executados.

**6.12** Para fins de fiscalização e comprovação da adequada execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recebimento dos resíduos pelo aterro sanitário licenciado, os documentos de destinação final e demais documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável.

**6.13** A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pelo Município, que poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos serviços.

**6.14** A contratada será integralmente responsável pela disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE fornecer pessoal para realização das atividades de carregamento, transporte ou destinação final dos resíduos.

**6.14.1.1** Todos os serviços deverão ser executados em horário comercial, das 8h00min às 17h00min.

**6.14.1.2** Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que não comprometa a adequada execução do objeto contratado e que a CONTRATADA permaneça responsável pela coordenação, integração e supervisão das atividades necessárias à prestação dos serviços.

**7.2** A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, permanecendo esta integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

**7.3** A eventual subcontratada deverá possuir as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

**7.4** A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos que comprovem a regularidade da subcontratada e sua aptidão para execução dos serviços.

## **8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** A estação de transbordo está situada em terras de propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, na zona rural, mais precisamente na Gleba Pombal. Essa região encontra-se afastada do centro urbano, a aproximadamente 1,7 km da área central, e conta com baixa densidade populacional nas proximidades.

**8.2** As coordenadas e a área da Estação de Transbordo está apresentada no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

Local	Coordenadas	
	Latitude	Longitude
Estação de transbordo	7362125.75 m S	413264.40 m E
Área de pesagem	7358952.05 m S	413358.87 m E

## 9. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

**9.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser solicitado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, previamente pelo e-mail: [meioambiente@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:meioambiente@saopedrodoivai.pr.gov.br).

**9.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**9.3** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.4** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue as informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**9.5** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**9.6** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

## 10. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**10.1** Caso haja atraso na execução dos serviços licitados neste certame, comprometendo a continuidade das atividades da Administração, a CONTRATADA será responsabilizada e sofrerá punições conforme o Edital e demais culminações legais.

**10.2** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato serão exercidos pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**10.3** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, inclusive quanto a danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros.

**10.4** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização, incluindo Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, comprovantes de recebimento pelo aterro sanitário e documentos de destinação final

**10.5** Serão realizados contatos formais com a CONTRATADA, os quais serão previamente marcados pelo fiscal designado, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes necessários.

**10.6** A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões técnicas para as quais for formalmente convocada pela CONTRATANTE ou por órgãos ambientais relacionados à execução do objeto.

**10.7** Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

**10.8** O objeto da presente contratação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

- a) Provisoriamente: Os serviços serão considerados provisoriamente recebidos após a realização da coleta dos resíduos na estação de transbordo municipal e a apresentação da documentação comprobatória exigida.
- b) Definitivamente: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da efetiva destinação final dos resíduos em aterro sanitário licenciado, da regularidade dos documentos apresentados e da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência.

**10.9** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**10.10** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem comprovação documental adequada ou em desconformidade com a legislação ambiental vigente, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

**10.11** Persistindo as irregularidades, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades.

**10.12** Atuarão como gestor e fiscal de contrato da presente contratação os servidores:

Função/Cargo	Nome do Servidor(a)	Matrícula	Nomeação Decreto Municipal	Designado
Secretário de Meio Ambiente e Turismo	Waldemir Aparecido de Oliveira	<a href="#">2245/4</a>	271/2025	Gestor
Chefe de Aterro	Luciano Aparecido Fernandes	<a href="#">22497/1</a>	047/2025	Fiscal

**10.13** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento à CONTRATADA será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de resíduos efetivamente transportados e destinados, apurada mediante medição realizada pela CONTRATANTE e condicionada à regular execução dos serviços.

**11.2** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**11.3** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de destinação final dos resíduos, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, quando exigidos pela legislação aplicável, e demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

**11.4** Caberá ao fiscal designado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, encaminhar a Nota Fiscal para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**11.5** Em caso de constatação de erro ou irregularidade na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**11.6** Na hipótese de devolução da Nota Fiscal de prestação de serviços será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.7** Caso o atraso na entrega dos documentos acima descritos, por culpa da CONTRATADA, isentará a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
12.002.18.541.0457.2.083.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

## 13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de SERVIÇO COMUM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

13.2 Dessa forma, sugere que a licitação seja conduzida na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.3 Sugere também que o julgamento das propostas seja realizado pelo critério de MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências técnicas, documentais e de qualificação estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

13.4 Os documentos exigidos no Edital devem observar as disposições do Art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021. Isso inclui a apresentação de documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além da capacidade econômico-financeira e qualificação técnica, conforme especificado nos artigos 66, 68 e 67, inciso II da referida lei.

13.5 Como condição de contratação:

### 13.5.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.5.1.1 Comprovar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em outro conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida, em situação regular e com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

13.5.1.2 Comprovar registro ou inscrição regular do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável.

### 13.5.2 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

13.5.2.1 Comprovar que possuiem seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada mediante apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento juridicamente válido.

### 13.5.3 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.5.3.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

13.5.3.2 Apresentar Licença de Operação (LO) vigente do aterro sanitário indicado para recebimento dos resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente, autorizando o recebimento e a disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes.

13.5.3.3 Apresentar licença ambiental vigente para a atividade de transporte de resíduos, quando exigida pela legislação ambiental aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**13.5.3.4** Apresentar Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, quando exigível para as atividades objeto da contratação.

**13.5.3.5** Apresentar Alvará de Funcionamento vigente da empresa licitante.

**13.5.3.6** Comprovar disponibilidade operacional compatível com a execução dos serviços contratados, incluindo veículos, equipamentos e demais recursos necessários ao transporte e destinação final dos resíduos.

**13.5.4 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**13.5.4.1** A licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica ou, alternativamente, Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica, assinada por seu responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

**13.5.4.2** Na hipótese de apresentação da declaração de dispensa, a licitante assumirá integral responsabilidade por sua opção e não poderá alegar desconhecimento das condições locais para fins de questionamentos técnicos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras reivindicações futuras.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1** A presente contratação possui relação direta com o contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos atualmente vigente no Município, tendo em vista que os resíduos coletados necessitam de transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado.

**14.2** Ressalta-se que o contrato de coleta encontra-se vigente até o mês de julho de 2026, devendo a Administração adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços correlatos, de forma a não comprometer a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos.

**14.3** Além da contratação mencionada, não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no planejamento ou na execução do objeto pretendido.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais, materiais ou ambientais que venha a causar ao Município de São Pedro do Ivaí ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**15.2** Não transferir ou ceder a terceiros o objeto contratual, salvo nos casos de subcontratação parcial expressamente admitidos e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

**15.3** Corrigir, refazer ou regularizar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou com a legislação aplicável.

**15.4** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, combustíveis, pedágios, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros e demais custos diretos ou indiretos.

**15.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**15.6** Executar os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com a proposta apresentada, o Termo de Referência, o contrato e a legislação vigente.

**15.7** Garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas de segurança aplicáveis.

**15.8** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

- 15.9** Utilizar exclusivamente aterro sanitário devidamente licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes.
- 15.10** Apresentar, antes do início da execução contratual, cópia da Licença de Operação vigente do aterro sanitário indicado, mantendo-a válida durante toda a vigência do contrato.
- 15.11** Não encaminhar resíduos para lixões, aterros controlados, áreas irregulares ou quaisquer locais não licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
- 15.12** Emitir e manter atualizados os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos de controle ambiental exigidos pela legislação vigente.
- 15.13** Apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo, a quantidade de resíduos transportados e destinados, os comprovantes de recebimento emitidos pelo aterro sanitário e demais documentos comprobatórios da destinação final.
- 15.14** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos sempre que solicitados.
- 15.15** Atender prontamente às notificações, determinações e recomendações emitidas pela fiscalização do contrato.
- 15.16** Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica e operacional, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.
- 15.17** Fornecer todos os veículos, equipamentos, contêineres, ferramentas, insumos e pessoal necessários à execução dos serviços contratados, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos no Contrato, mediante apresentação da documentação fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos para a medição dos serviços.
- 16.2** Disponibilizar os resíduos sólidos urbanos na estação de transbordo municipal, em condições adequadas para coleta, transporte e destinação final.
- 16.3** Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados.
- 16.4** Informar à CONTRATADA eventuais alterações operacionais que possam impactar a execução dos serviços.
- 16.5** Realizar a pesagem dos resíduos destinados ao transporte e à disposição final, emitindo os respectivos comprovantes para fins de medição e pagamento dos serviços.
- 16.6** Garantir o acesso da CONTRATADA à estação de transbordo municipal, permitindo a entrada e permanência de veículos, equipamentos e equipes necessárias à execução do objeto contratual.
- 16.7** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis quando necessário.
- 16.8** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção quando cabível.
- 16.9** Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, legais e ambientais relacionadas ao objeto da contratação.
- 16.10** Aplicar as penalidades previstas no Contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, se houver interesse da Administração, podendo ainda ser rescindido antecipadamente ao interesse da mesma, nos termos da legislação.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** As sanções administrativas correspondem às penalidades aplicáveis ao contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

**20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA**

**20.1** Declaro, para os devidos fins, estar ciente de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo, de forma solidária, a inteira responsabilidade por seu conteúdo.

---

Waldemir Aparecido de Oliveira  
**SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E  
TURISMO**

---

Rayra Emanuely da Costa  
**DIRETORA DE MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**ANEXO - II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(Logo da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo, RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Pr., em estrito cumprimento ao previsto neste Edital de Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

- \* informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (af) autorização de fornecimento a ser firmada com a vencedora do certame.
- \* informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.
- \* prazo máximo da execução será de acordo com o Anexo I do Edital.
- \* nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa /CNPJ)  
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Logo da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (**endereço completo**), neste ato representada por seu(a) representante legal, **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- ( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- ( ) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ( ) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- ( ) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ( ) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ( ) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- ( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa /CNPJ)  
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Logo da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

( ) ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa /CNPJ)  
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - V

ATESTADO DE VISITA / DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA  
(Logo da licitante)

À Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí/PR

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final, mediante disposição em aterro sanitário devidamente licenciado, dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II A – não inertes, coletados no Município de São Pedro do Ivaí.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **Responsável Técnico**, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, devidamente habilitado(a),

[ ] realizou visita ao local dos serviços, situado em [endereço completo], na data de [inserir data], obtendo todas as informações necessárias para a elaboração da proposta.

ou, caso não tenha sido realizada a visita:

[ ] opta por declarar, de forma formal, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato, renunciando a qualquer questionamento técnico ou financeiro futuro perante a Contratante, nos termos da lei.

Declaro, ainda, que todas as informações fornecidas ou obtidas foram consideradas para a formulação de nossa proposta, garantindo que esta reflete fielmente a execução dos serviços conforme as condições do local.

[Cidade], [Data]

\_\_\_\_\_  
[Nome do Responsável Técnico]

[Cargo / Função]

[CREA/CAU nº]

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo / Função]



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - VI

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

Pelo presente Contrato, integrante do Processo Administrativo pela modalidade de Pregão ELETRÔNICO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, situada à Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.945-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.912.119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozória, nº 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.945-000, doravante denominados Contratante, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada à ....., no Município de....., Estado do ....., neste ato representado pelo (a) Representante Legal, Sr (a).....portador da Cédula de Identidade RG sob o nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na....., no Município de ....., Estado do (a) .....– ....., doravante denominada Contratada, pactuam o presente Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final, mediante disposição em aterro sanitário devidamente licenciado, dos resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II A – não inertes, coletados no Município de São Pedro do Ivaí, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos terão início após o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Serviços emitida pelo Município, devendo a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária à execução contratual, incluindo veículos, equipamentos, contêineres, mão de obra e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços.

2.2. Os resíduos serão disponibilizados pelo Município na estação de transbordo municipal, cabendo à CONTRATADA realizar a coleta neste local, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado para recebimento de resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**2.3.** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda do Município, com frequência estimada de duas a três coletas semanais, podendo haver variações em razão da quantidade de resíduos gerados.

**2.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Município, contêiner(es) ou caixa(s) estacionária(s) em quantidade e capacidade compatíveis com a demanda, responsabilizando-se por sua manutenção, substituição e transporte sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços.

**2.5.** Todos os serviços deverão ser executados em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 17h00, em dias úteis, salvo necessidade previamente autorizada pela Administração Municipal.

**2.6.** A CONTRATADA deverá manter vigentes, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de trânsito e de segurança do trabalho aplicável.

**2.7.** A CONTRATADA deverá emitir e manter atualizados os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, bem como apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes de pesagem, recebimento e destinação final dos resíduos e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**2.8.** A pesagem dos resíduos transportados será realizada pelo Município em balança própria ou contratada, localizada em ponto diverso da estação de transbordo, servindo os respectivos comprovantes como documento hábil para medição e pagamento dos serviços executados.

**2.9.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e o Município, bem como por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

**2.10. Local da Execução dos Serviços**

2.10.1. Os serviços serão executados na Estação de Transbordo Municipal, localizada em terras de propriedade do Município de São Pedro do Ivaí/PR, situado na zona rural, na Gleba Pombal, aproximadamente 1,7 km da área central do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O serviço será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: os serviços serão considerados provisoriamente recebidos após a realização da coleta dos resíduos na estação de transbordo municipal e a apresentação da documentação comprobatória exigida;

b) Definitivamente: o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da efetiva destinação final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado, da regularidade dos documentos apresentados e da conformidade dos serviços com as exigências do Termo de Referência e do Contrato.

**3.2.** A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo os registros de pesagem, transporte e destinação final dos resíduos, bem como demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

**3.3.** Em caso de irregularidades apuradas durante a execução dos serviços ou na documentação apresentada, o recebimento poderá ser recusado total ou parcialmente, mediante termo circunstanciado, com imediata comunicação à Contratada para adoção das providências necessárias.

**3.4.** Constatado que os serviços foram executados em desacordo com as especificações contratuais, sem a devida comprovação documental ou em desconformidade com a legislação ambiental vigente, a



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

fiscalização notificará a Contratada para promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus adicional para a Contratante.

**3.5.** Persistindo as irregularidades após o prazo concedido para saneamento, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação vigente.

**3.6.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, nem afasta a obrigação de reparar eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do CONTRATO será de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O Valor Total para a prestação dos serviços é de R\$ XXXX (XXX).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades de resíduos efetivamente transportados e destinados, apurada mediante medição realizada pela CONTRATANTE e condicionada à regular execução dos serviços. O pagamento ocorrerá em até **10º (décimo)** dia do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária da Contratada indicada pela mesma.

**6.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de destinação final dos resíduos, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, quando exigidos pela legislação aplicável, e demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização.

**6.3.** Para fins de liquidação, observar-se-á o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, devendo ser verificado o cumprimento da obrigação pelo contratado, conforme prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**6.4.** O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento contratual.

**6.5.** Em caso de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização, preservada a ordem cronológica da despesa.

**6.6.** Havendo insuficiência de recursos, será admitido pagamento parcial, mantendo-se o saldo remanescente na mesma ordem cronológica para quitação futura.

**6.7.** Na substituição da Nota Fiscal por motivo imputável à Administração, o prazo para liquidação contará da data de emissão do primeiro documento de cobrança.

**6.8.** Quando a correção da Nota Fiscal decorrer de erro do fornecedor, o prazo ficará suspenso até a reapresentação do documento regularizado. O Contratante poderá devolvê-lo para correção ou aceitá-lo mediante justificativa.

**6.9.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

- 6.10.** Havendo erro na documentação ou impedimento à liquidação, o pagamento será suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo sem ônus para a Contratante.
- 6.11.** Constatada irregularidade da Contratada, será expedida notificação para regularização ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante.
- 6.12.** Não regularizada a situação, a Contratante comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.
- 6.13.** Persistindo a irregularidade, serão adotadas providências para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.
- 6.14.** Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão de rescisão.
- 6.15.** O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplência, salvo por razões de interesse público relevante, devidamente justificadas.
- 6.16.** No pagamento, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.
- 6.17.** Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, será devida compensação financeira calculada pro rata die, com base no INPC.
- 6.18.** As Notas Fiscais deverão observar as Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, com retenção do imposto de renda na fonte quando aplicável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrente da prestação dos serviços correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
12.002.18.541.0457.2.083.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor **Waldemir Aparecido de Oliveira**, como Gestor do Contrato, e o servidor **Luciano Aparecido Fernandes**, como Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em especial quanto à entrega. Compete às designadas registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas, bem **como** adotar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou defeitos constatados, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**8.2.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando data (dia, mês e ano), descrição dos fatos e a identificação dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências cabíveis para regularização de falhas ou defeitos constatados e encaminhando os registros à autoridade competente para deliberação e medidas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**9.1. Obrigações da Contratada**

**9.1.2.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais, materiais ou ambientais que venha a causar ao Município de São Pedro do Ivaí ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**9.1.3.** Não transferir ou ceder a terceiros o objeto contratual, salvo nos casos de subcontratação parcial expressamente admitidos e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

**9.1.4.** Corrigir, refazer ou regularizar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou com a legislação aplicável.

**9.1.5.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, combustíveis, pedágios, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros e demais custos diretos ou indiretos.

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**9.1.7.** Executar os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com a proposta apresentada, o Termo de Referência, o contrato e a legislação vigente.

**9.1.8.** Garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas de segurança aplicáveis.

**9.1.9.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

**9.1.10.** Utilizar exclusivamente aterro sanitário devidamente licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A – não inertes.

**9.1.11.** Apresentar, antes do início da execução contratual, cópia da Licença de Operação vigente do aterro sanitário indicado, mantendo-a válida durante toda a vigência do contrato.

**9.1.12.** Não encaminhar resíduos para lixões, aterros controlados, áreas irregulares ou quaisquer locais não licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

**9.1.13.** Emitir e manter atualizados os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos de controle ambiental exigidos pela legislação vigente.

**9.1.14.** Apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo, a quantidade de resíduos transportados e destinados, os comprovantes de recebimento emitidos pelo aterro sanitário e demais documentos comprobatórios da destinação final.

**9.1.15.** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos sempre que solicitados.

**9.1.16.** Atender prontamente às notificações, determinações e recomendações emitidas pela fiscalização do contrato.

**9.1.17.** Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica e operacional, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

**9.1.18.** Fornecer todos os veículos, equipamentos, contêineres, ferramentas, insumos e pessoal necessários à execução dos serviços contratados, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

**9.2. Obrigações da Contratante**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

- 9.2.1** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os prazos e condições estabelecidos no Contrato, mediante apresentação da documentação fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos para a medição dos serviços.
- 9.2.2.** Disponibilizar os resíduos sólidos urbanos na estação de transbordo municipal, em condições adequadas para coleta, transporte e destinação final.
- 9.2.3.** Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados.
- 9.2.4.** Informar à CONTRATADA eventuais alterações operacionais que possam impactar a execução dos serviços.
- 9.2.5.** Realizar a pesagem dos resíduos destinados ao transporte e à disposição final, emitindo os respectivos comprovantes para fins de medição e pagamento dos serviços.
- 9.2.6.** Garantir o acesso da CONTRATADA à estação de transbordo municipal, permitindo a entrada e permanência de veículos, equipamentos e equipes necessárias à execução do objeto contratual.
- 9.2.7.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis quando necessário.
- 9.2.8.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção quando cabível.
- 9.2.9.** Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, legais e ambientais relacionadas ao objeto da contratação.
- 9.2.10.** Aplicar as penalidades previstas no Contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

- 10.1.** Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
- 10.2.** Após o período de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.
- 10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4.** No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste deverá(ão) ser, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação vigente à época.
- 10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.
- 10.8.** O reajuste será realizado por meio de apostilamento.
- 10.9.** O pedido de reajuste deverá ser precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, demonstrando a variação de custos objeto do reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL

# SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

## Departamento de Licitação

**10.10.** A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser tomada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**10.11.** Em caso de alegação de desequilíbrio contratual, cabe à parte que o reivindica demonstrar de forma concreta e objetiva o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alteração dos preços originalmente cotados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.4.** Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1.** Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

**12.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**I – Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II – Prática fraudulenta:** falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

**III – Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

**IV – Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V – Prática obstrutiva:**

**a)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

**b)** realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

**12.3.** A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que não comprometa a adequada execução do objeto contratado e que a CONTRATADA permaneça responsável pela coordenação, integração e supervisão das atividades necessárias à prestação dos serviços.

**13.2.** A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, permanecendo esta integralmente responsável pela execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

**13.3.** A eventual subcontratada deverá possuir as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

**13.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos que comprovem a regularidade da subcontratada e sua aptidão para execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.1.** A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**14.2.3.** Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**14.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

**14.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

**14.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Pedro do Ivaí e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com outras multas previstas.

**14.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**14.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**14.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**14.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.2.3.** Indenizações e multas.

**15.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.4.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**15.5.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1** O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

**18.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram ter lido, compreendido e concordado com todos os termos do presente instrumento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro do Ivaí – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**

Rildo Bernardes de Camargo - Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**[NOME DA EMPRESAXxxxxxxx]**

[Nome do Representante Legal xxxxxx]

Contratada

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_